

Lei nº 1223 de 25 de Janeiro de 1999

AutORIZA A CRIAÇÃO DE CARGO DE FUNÇÃO ATIVIDADE PARA PROFESSORES.

O Prefeito DO Município DE Cochaporã

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Artigo 1º. Ficam criados 15 (quinze) vagas para o cargo de Professores em função atividade, cujos serviços serão prestados junto as Escolas Municipais de Cochaporã.

Artigo 2º. Os Professores admitidos para exercerem suas funções deverão obedecer os horários de acordo com os horários/pautas disponíveis nos disciplinas que não atingirem a carga horária mínima exigido de acordo com o Estatuto dos Professores Públicos Municipais de Cochaporã;

Artigo 3º. As referidas funções, dada as suas peculiaridades não concedem àqueles que as exercerem, qualquer tipo de vínculo empregatício a que regime for.


Artigo 4º. A remuneração será efetuada à razão de R\$ 450 (Quatrocentos e cinquenta reais) a hora/pauta.

Artigo 5º. As admissões para as funções serão precedidos de processo seletivo a ser organizado e definido pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cochaporã, em 26 de Janeiro de 1999


Luis Henrique Silva
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Secretário Municipal
na mesma data supra

[Handwritten Signature]
Genio Carlos Giova
Secretário